



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: https://stc.cepe.br/epv/validaDoc?doc=semCodigo do documento: 11cac7cb-a90e-4649-9b47-a55530c81d72

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE MARAJAL, inscrito no CNPJ nº 10.193.332/0001-93, com sede na Rua Dr. José Higino, 80, Centro Marajal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Everaldo Pereira Nunes**, portador da cédula de identidade nº 3612906/SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 658.873.524-34 doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração representado pelo Secretário Sr. **Paulo Roberto Campelo Guerra**/ Órgão PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Educação representada pela Sra. **Isalene Maria da Silva**, Secretária Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **José Flávio Cavalcante da Silva** e a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. **Nadja Mayara Silva de Oliveira** e do outro lado a empresa **M S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10, localizada na RUA TAVARES DE ARAÚJO - CENTRO - SANTANA (MUNDAU)-AL neste ato representada por seu administrador o Sr. **Ytallo Marcondes Sabino da Silva**, inscrito no CPF sob nº 107.693.024-75 portadores do RG: 35620048 SEDS/AL cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 11/2022, que se encontra assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada pelo procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Marajal, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Marajal/PE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	SECRETARIAS				TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSIST.	ADM			
23	Desodorante De Ambiente: Esodorante / Aromatizante De Ambiente, Tipo Aerosol, Aroma Variado, Características Adicionais Spray, Embalagem Aproximada De 360ml	UNID	AR AGRADAVEL	200	150	50	100	500	R\$ 7,50	R\$3.750,00
30	Espuma De Prato Multiuso: Espuma Multiuso De Espuma E Manta Abrasiva Dupla Face Dimensão 110 Mm X 75 Mm X 20 Mm	UNID	BRILHUS	500	300	100	100	1000	R\$ 0,45	R\$450,00
37	Fralda Descartável Infantil Tm. (G) Acondicionadas Em Embalagens Correspondente A Marca Dferrada: Fralda Descartável, Tipo C/ Indicador De Saturação, Tipo Formato Anatômico, Peso Usuário 10 A 14 Kg, Características Adicionais Com	UNID	ESTRELINHA	400	1200	1600	800	4000	R\$ 0,49	R\$1.960,00

Rua Dr. José Higino, 80, Centro Marajal – PE CEP: 55405-000 – Fone: (81) 3683-1061

CNPJ: 10.193.332/0001-93



**YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475**

Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES SABINO  
DA SILVA:10769302475  
Data: 2022.04.05 13:14:13  
-05'01"



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA A NUNES, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Asses: http://ctce.cepece.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11cac7cb-a90e-4649-9b47-a55530c81d172

	Elástico Nas Pernas E Flocos De Gel Consisten T, Tipo Adesivo Fixação Duplo Adesivo De Fixação, Tipousuário Infantil, Tipo Painel Abas Antivazamentos										
38	Fralda Descartável Infantil Tm. (P) Acondicionadas Em Embalagens Correspondente A Marca Ofertada; Fralda Descartável Tipo Hipóalergênico, Tipo Formato Anatômico, Tamanhopequeno, Peso Usuário Até: 5 Kg. Características Adicionais Flocos De Gel, Abasantivazamento, Faixa Ajustave L, Tipo Adesivo Fixação Fitas Adesivasmultiajustáveis, Reutilizáveis, Tipo Usuário Infantil, Uso Algodão Não Desfaça Quando Molhado	UNID	ESTRELINHA	2000	3000	2000	1000	8000	R\$ 0,45	R\$3.600,00	
42	Guardanapo Papel Branco 33 X 30cm; Guardanapo De Papel Branco, Medindo Aproximadamente 33 X 30 Cm, Com Boa Capacidade De Absorção, Sem Furos, Materiais Estranhos Ou Sujidades, Embalado Em Pacotes Plásticos Com 50 Unidades.	UNID	LIPP	300	225	75	150	750	R\$ 1,20	R\$5.250,00	
87	Soda Caústica Embalagem C/ 300gr; Soda Caústica, Em Escamas, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Com 300 Gramas, Nome Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	UNID	VALENÇA	40	30	10	20	100	R\$ 7,80	R\$780,00	
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$11.440,00</b>	

**Art. 2º:** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes.

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial - PE CEP: 55405-000 - Fone: (81) 3683-1061

CNPJ: 10.193.332/0001-93

YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475  
Dados: 2022.04.09 12:14:29 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, WALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS

Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11ca67cb-a90e-4649-9b47-a5553bc81d72



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, JVALDENIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Assessoria: https://ceicepce.fc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ca7cb-a90e-4649-9b47-a55530c81d72

- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata;
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações; a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

Rua Dr. José Higino, 80, Centro Maraial – PE CEP: 55405-000 – Fone: (81) 3683-1061  
CNPJ: 10.193.332/0001-93

[Assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVAILDENIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Assesse em: <https://certificadoc.com.br/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=11cc67cb-a90e-4649-9b47-a55530c81d72>

- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 no endereço da Secretaria Solicitante, no endereço constante na ordem de fornecimento, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Edital de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração. Justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referidas às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no **Decreto 10.024/2019**.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial – PE CEP: 55405-000 – Fone: (81) 3683-1061  
CNPJ: 10.193.332/0001-93

Assinado de forma digital por:  
YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475  
Data: 2023.04.05 13:15:38  
-0100  
YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475

Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALENÍCIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Assesse em: https://cfe.cepe.br/ep/validadoc.seam Código do documento: 11ca67cb-a90e-4649-9b47-a55530c81d72

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinando e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por parte do pagador, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes pelo SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **MUNICÍPIO DE MARAIAL**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{365} \right)^N = \left( \frac{6}{100} \right)^N = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Município**.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial do Município, inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Rua Dr. Jose Higino, 80 - Centro Maraial - PE CEP: 55405-000 - Fone: (81) 3683-1061  
CNPJ: 10.193.332/0001-93



YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital  
por YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475  
Data: 2022.04.05 12:15:54  
03:00

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatos supervenientes ocorrida no mercado, cabendo ao fornecedor providenciar a documentação necessária afim da realização do reequilíbrio econômico-financeiro nos termos se seguir:

**Parágrafo primeiro:** Para a solicitação do reequilíbrio financeiro, deverá ser apresentada comprovação incontestável dos aumentos do(s) objeto(s) no mercado e na distribuidora apresentada pela licitante, quando neste ultimo caso, se faz necessária a demonstração de composição de custos;

**Parágrafo segundo:** Caso a licitante não tenha adquirido o(s) objeto(s) da licitação em data anterior ao certame deverá apresentar na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou;

**Parágrafo terceiro:** Não será concedido reequilíbrio financeiro, se o aumento do objeto não afetar a margem de lucro em mais de 45% (quarenta e cinco por cento) da oferta original;

- A empresa que apresentar margem de lucro superior a 45% (quarenta e cinco por cento) na licitação que se consagrou vencedora, deverá suportar até esse percentual, sendo este aplicado no mercado para vários seguimentos empresariais.
- A empresa que apresentar margem de lucro inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) na licitação que se consagrou vencedora, terá seu contrato reequilibrado nos termos do parágrafo terceiro.
- Quando concedido o reequilíbrio financeiro, o mesmo não deverá ser em percentual superior a margem de lucro da contratada demonstrada nos autos.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Cada item desta **ARP** será recebido:
  - Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial - PE CEP: 55405-000 - Fone: (81) 3683-1061  
CNPJ: 10.193.332/0001-93



YVALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por YVALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475  
Dados: 2022.04.05 12:16:28-03:00



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://stc.tecepe.br/ep/validador/seam> Código do documento: 1ca7cb-a90e-46f9-9b47-a55530c81d72

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que se lhes ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Maraial;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial – PE CEP: 55405-000 – Fone: (81) 3683-1061

CNPJ: 10.193.332/0001-93



YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475  
Data: 2022.04.05 12:16:46  
0500





Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11cac7cb-a90e-4649-9b47-a5553bc81d72

11 F

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no

**Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Maraial no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Maraial, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja:

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial - PE CEP: 55405-000 - Fone: (81) 3683-1061  
CNPJ: 10.193.332/0001-93



YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital  
por YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475  
Data: 2022.04.05 12:17:53  
-03 00

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.



Everaldo Pereira Nunes  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE MARAIAL  
Contratante



João Roberto Campelo Guerra  
Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Gerenciador



Nadja Mayara Silva de Oliveira  
Secretária  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Interveniente

Ytallo Marcondes Sabino da Silva  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado digitalmente por  
YTALLO MARCONDES SABINO DA  
SILVA:1076930475  
Data: 2022.04.03 12:17:01 -03'00'

Ytallo Marcondes Sabino da Silva  
Representante Legal  
Y M S DA SILVA EIRELI  
Contratada



Isalene Maria da Silva  
Secretária  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Interveniente



José Flávio Cavalcante da Silva  
Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Interveniente



Testemunha CPF:  
32679501454  
Sra. dos Santos

Testemunha CPF:  
328.235.611-54

Publicado por:  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
Código Identificador:684D239F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

Pregão Eletrônico nº 011/2022  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Fornecedor Registrado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56;

Valor registrado: R\$ 73.125,00 (Setenta e três mil cento e vinte e cinco reais).

OBJETO: de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Maracá/PE.

Vigência: 12 (doze) meses.  
Firmado em: 20/05/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes, José Flavio Cavalcanti da Silva e Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda

Publicado por:  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
Código Identificador:C303EA71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

Pregão Eletrônico nº 011/2022  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Fornecedor Registrado: HORBUS FÁRMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48;

Valor registrado: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

OBJETO: de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Maracá/PE.

Vigência: 12 (doze) meses.  
Firmado em: 20/05/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes, José Flavio Cavalcanti da Silva e Horbus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda

Publicado por:  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
Código Identificador:5B0C8994B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2022  
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Maracá/PE, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob o modal de Pregão Eletrônico nº 10/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, destinados às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Maracá/PE, em favor das empresas: **ANTONIO COUTO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.306.087/0001-16, **JOSE ALYSSON DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 09605502402, inscrita no CNPJ sob nº 39.912.016/0001-00, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.226.324/0001-42 e **LEDLUM INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.178.569/0001-68, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para a assinatura das atas de registro de preços, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publicou-se como condição de eficácia dos autos.

Maracá/PE, 25 de maio de 2022.

**EVERALDO PEREIRA NUNES**  
Prefeito

Publicado por:  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
Código Identificador:5532708A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022**

Pregão Eletrônico nº 02/2022.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maracá;

Fornecedor Registrado: **GAMAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.791.907/0001-88;

valor registrado: **RS227.902,60** (duzentos e vinte e sete mil novecentos e dois reais e sessenta centavos);

OBJETO: Registro de preços referente à aquisição futura e programada de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maracá/PE.

Vigência: 12 (doze) meses.  
Firmado em: 21/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Admisro Rodrigues da Silva.

Publicado por:  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
Código Identificador:95FD511F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022**

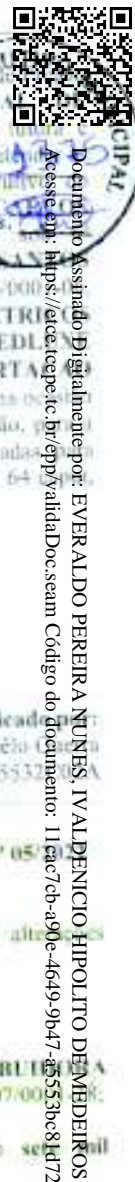
Pregão Eletrônico nº 02/2022.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maracá;

Fornecedor Registrado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50;

valor registrado: **RS14.330,50** (quatorze mil trezentos e trinta reais e cinquenta reais);

OBJETO: Registro de preços referente à aquisição futura e programada de materiais de limpeza, destinados a atender as





necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Marajá/PE.  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Firmado em: 21/02/2022  
 Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Silvano Diego de Araújo Ferreira.

**Publicado por:**  
 Paulo Roberto Campêlo Guerra  
 Código Identificador:01CE9AA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

**Pregão Eletrônico nº 02/2022.**  
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Marajá;

Fornecedor Registrado: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24;

valor registrado: **RS11.048,00** (onze mil e quarenta e oito reais);

**OBJETO:** Registro de preços referente à aquisição futura e programada de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Marajá/PE.  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Firmado em: 21/02/2022  
 Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Verdiano Vieira Neto.

**Publicado por:**  
 Paulo Roberto Campêlo Guerra  
 Código Identificador:8D3DE798

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**

**Pregão Eletrônico nº 02/2022.**  
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Marajá;

Fornecedor Registrado: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.283/0001-50;

valor registrado: **RS38.622,00** (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais);

**OBJETO:** Registro de preços referente à aquisição futura e programada de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Marajá/PE.  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Firmado em: 21/02/2022  
 Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Moises Rodrigues de Melo Neto.

**Publicado por:**  
 Paulo Roberto Campêlo Guerra  
 Código Identificador:E59BC5B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022**

**Pregão Eletrônico nº 02/2022.**  
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Marajá;

Fornecedor Registrado: DANILLO S DA SILVA FERREIRO, inscrito no CNPJ sob nº 20.916.073/0001-35;

Valor registrado: **RS30.144,00** (trinta mil e quarenta e quatro reais);

**OBJETO:** Registro de preços referente à aquisição futura e programada de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Marajá/PE.  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Firmado em: 21/02/2022  
 Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Danilo Sergio da Silva Rodrigues.

**Publicado por:**  
 Paulo Roberto Campêlo Guerra  
 Código Identificador:79AA5272

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**

**Pregão Eletrônico nº 02/2022.**  
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Marajá;

Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10;

Valor registrado: **RS11.440,00** (onze mil e quatrocentos e quarenta reais);

**OBJETO:** Registro de preços referente à aquisição futura e programada de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Marajá/PE.  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Firmado em: 21/02/2022  
 Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Yaldo Marcoteles Sabino da Silva.

**Publicado por:**  
 Paulo Roberto Campêlo Guerra  
 Código Identificador:E1028475

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 TA nº02 ao Contr. nº 315/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Mirandiba e TABS ASSESSÓRIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI CNPJ nº 04.882.433/0001-79; Objeto: Contratação de empresa especializada em contabilidade para a prestação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal de transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as normas brasileira de contabilidade aplicada ao setor Público Prefeitura Municipal de Mirandiba. Valor R\$ 13.471,36. Prazo até 31/12/2022.

**Publicado por:**  
 Gumercia Pires da Cruz Carvalho  
 Código Identificador:FEA86943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2021**

Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS  
 Acesso em: https://stce.tcepe.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: 11cac7eb-a90e-4649-9b47-a55530c81d72